



PORTARIA SMS Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

SEI: 2021.00060379-95

Dispõe sobre a instituição, atribuições, organização e funcionamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Município de Campinas.

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Programa de Residência Multiprofissional na Atenção Básica/Saúde da Família do Município de Campinas (PRMS-AB/SF-PMC), em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 1, de 21 de julho de 2015 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º. A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

I. Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento do Programa de Residência Multiprofissional na Atenção Básica/Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Campinas (PRMS-AB/SF-PMC);

II. Manter atualizado o Regimento Interno desta COREMU;

III. Acompanhar a implementação e atualizações do Projeto Pedagógico do PRMS-AB/SF-PMC, zelando por sua qualidade;

IV. Estimular a produção e divulgação técnico-científica de corpo de docentes e residentes do programa;

V. Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes, dos tutores e dos preceptores;

VI. Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos;

VII. Responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

VIII. Orientar-se pelas normativas da PMC e CNRMS.

Art. 3º. A COREMU será constituída por um colegiado com a seguinte composição:

I. Um coordenador, sendo o próprio coordenador do referido PRMS-AB/SF-PMC indicado pelo Secretário Municipal de Saúde de Campinas;

II. Um vice-coordenador, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde de Campinas, preferencialmente dentre os membros do núcleo docente-assistencial estruturante do referido Programa;

III. Um representante titular e um suplente de TUTORES do referido Programa, escolhidos entre seus pares;

IV. Um representante titular e um suplente de PRECEPTORES do referido Programa, escolhidos entre seus pares;

V. Dois representantes titulares e dois suplentes de Profissionais de Saúde Residentes do referido Programa, escolhidos entre seus pares;

VI. Dois representantes titulares e dois suplentes do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, indicados por seu diretor(a);

VII. Um representante titular e um suplente do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, indicados por seu diretor.

§ 1º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução;

§ 2º Os nomes dos membros deverão constar em publicação oficial feita pelo Secretário Municipal de Saúde;

§ 3º Não haverá remuneração específica para a participação nas atividades deste colegiado.

Art. 4º. O funcionamento da COREMU, bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado em até 30 dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as anteriores.

Campinas, 03 de fevereiro de 2022

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE